

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



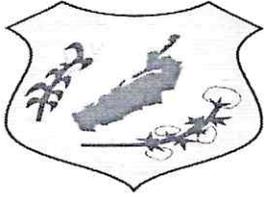
ATA JULGAMENTO DOS ENVELOPES DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº
07.04.01/2021

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2021, na sala da Comissão de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação: **Presidente:** ERMILSON DOS SANTOS QUEIROZ e dos **Membros:** Patrícia da Rocha Alves e Francisco Cláudio Pinheiro, com o intuito de julgar os documentos de habilitação dos licitantes: **01. J I F CAVALCANTE FILHO EIRELI**, CNPJ Nº 40.765.676/0001-90, **02. ENGETEK CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI**, CNPJ Nº 40.087.473/0001-92, **03. ROCHA E ROCHA PR2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA – PR2 ENGENHARIA**, CNPJ Nº 19.346.713/0001-30, com observância nas disposições contidas na **TOMADA DE PREÇOS Nº 07.04.01/2021**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ARQUITETURA, URBANISMO E ENGENHARIA DE INTERESSE DAS SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO, CONFORME ANEXO I, no Processo nº 06.04.01/2021, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O Presidente da Comissão de Licitação deu início ao julgamento dos documentos habilitação das empresas supra citadas. Analisada toda documentação, foi declarada **inabilitada** as empresas: **01. J I F CAVALCANTE FILHO EIRELI**, CNPJ Nº 40.765.676/0001-90, descumpriu o item 4.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: 4.2.4.1- Prova de inscrição, ou registro, e quitação das anuidades da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da localidade da sede da PROPONENTE. A licitante não apresentou Prova de inscrição, ou registro, e quitação das anuidades da LICITANTE junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU). Descumpriu o item 4.2.4.2- Comprovação da PROPONENTE possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional de nível superior (ENGENHEIRO CIVIL E/OU ARQUITETO), reconhecido pelo CREA e/ou CAU respectivamente, que comprove a execução de serviços de características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação. A licitante não apresentou prova de execução para: e) Projeto de sistema de esgotamento sanitário; g) Projeto de barragem de terra; h) Elaboração de Projeto de estrada com revestimento primário (piçarra); i) Elaboração de Projeto de revestimento em asfalto sobre base de pedra; j) Elaboração de Projeto de estrada com revestimento asfáltico. **02. 01. J I F CAVALCANTE FILHO EIRELI**, CNPJ Nº 40.765.676/0001-90, não apresentou o item 4.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: 4.2.4.1- Prova de inscrição, ou registro, e quitação das anuidades da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da localidade da sede da PROPONENTE. A licitante não apresentou Prova de inscrição, ou registro, e quitação das anuidades da LICITANTE junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), e Descumpriu o item 4.2.4.2- Comprovação da PROPONENTE possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional de nível superior (ENGENHEIRO CIVIL E/OU ARQUITETO), reconhecido pelo CREA e/ou CAU respectivamente, que comprove a execução de serviços de características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação. A licitante não apresentou prova de execução para: e) Projeto de sistema de esgotamento sanitário; g) Projeto de barragem de terra; h) Elaboração de Projeto de estrada com revestimento primário (piçarra); i) Elaboração de Projeto de revestimento em asfalto sobre base de pedra; j) Elaboração de Projeto de estrada com revestimento asfáltico. **02. ROCHA E ROCHA PR2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA – PR2 ENGENHARIA**, CNPJ Nº 19.346.713/0001-30, descumpriu o item 4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”. 4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma: a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antonio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original. A licitante apresentou os itens: 3.3 – (Procuração); 4.2.2.2 – (Ato constitutivo, estatuto ou contrato social); 4.2.4.4 – c) – (Contrato Particular do Engenheiro Civil, Paulo José da Rocha Filho, Contrato Particular do Engenheiro Civil, Elielton Matias de Lima), 4.2.6.1 – (Declaração do anexo IV), sem autenticidade. A licitante ainda não apresentou os itens: 4.2.2.3- Prova de inscrição na: b) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS). 4.2.2.4- Alvará de funcionamento. E Descumpriu o item 4.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: 4.2.4.1- Prova de inscrição, ou registro, e quitação das anuidades da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da localidade da sede da PROPONENTE. A licitante não apresentou Prova de inscrição, ou registro, e quitação das anuidades da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). Descumpriu o item 4.2.4.2- Comprovação da PROPONENTE possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional de nível superior (ENGENHEIRO CIVIL E/OU ARQUITETO), reconhecido pelo CREA e/ou CAU respectivamente, que comprove a execução de serviços de características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação. A licitante não apresentou prova de execução para: e) Projeto de sistema de esgotamento sanitário; f) Projeto de sistema de abastecimento d'água; g) Projeto de barragem de terra; h) Elaboração de Projeto de estrada com revestimento primário (piçarra); i) Elaboração de Projeto de revestimento em asfalto sobre base de pedra; j) Elaboração de Projeto de estrada com revestimento asfáltico. A licitante não apresentou o item 4.2.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: 4.2.5.1- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive, TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO), devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante e assinado por contador habilitado, acompanhado da respectiva CRP (Certidão de Regularidade Profissional), reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado. 4.2.5.1.1- A licitante com menos de 1 (um) ano de existência apresentará balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, autenticado por profissional credenciado na forma exigida no item 4.2.5.1 deste edital. Foi declarada **habilitada** a empresa: **01. ENGETEK CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI**, CNPJ N° 40.087.473/0001-92, por apresentar por completa suas documentações, conforme edital da **TOMADA DE PREÇOS N° 07.04.01/2021**. O Presidente comunica o resultado, após a divulgação do resultado, a Comissão de Licitação decide declarar aberto o prazo recursal, previsto no art. 109, inciso I, Alínea "a", da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Nada mais a constar em ata, foi encerrada a seção. Pereiro - Ce, 27 de abril de 2021.

ERMILSON DOS SANTOS QUEIROZ
Presidente da CPL

Patricia da Rocha Alves
Membro da CPL

Francisco Cláudio Pinheiro
Membro da CPL